BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0000066/2022

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL** torna público que, até às 09horas do dia 09 de maio de 2022, estará recebendo documentação de interessados para **credenciamento** de empresas para **prestação de serviços de análise de perfil de empregados em processos seletivos internos e de orientação profissional**, esclarecendo que o presente procedimento é regido pelos princípios gerais da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se à Lei Estadual nº 11.389, de 25/11/1999.

I. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar empresas para prestação de serviços de análise de perfil de empregados em processos seletivos internos e de orientação profissional, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. As empresas consideradas aptas ao credenciamento comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Banrisul, ser contratadas, na forma da minuta de contrato anexa, para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

II. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Para o credenciamento as empresas interessadas deverão entregar, no prazo e local indicados no preâmbulo do presente edital, sob protocolo, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

2.1.1. Declarações:

2.1.1.1. Declaração, na forma constante do **Anexo I – Requerimento de Inscrição para Credenciamento**, de interesse no credenciamento para prestação de serviços de análise de perfil de empregados em processos seletivos internos e de orientação profissional, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital, bem como não enquadramento da empresa e de seus sócios em qualquer dos impedimentos de que trata a seção IV do presente edital.

BANRISUL JURÍDICO

2.1.1.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos do **Anexo II** deste Edital.

2.1.1.3. Declaração da obrigatoriedade de comunicação da existência de fato impeditivo, superveniente ao credenciamento e à assinatura do contrato, que coloque em risco ou impeça a prestação de serviços objeto da contratação;

2.1.1.4. Declaração de que a empresa e seus sócios não patrocinam, de forma direta ou indireta, ações ou quaisquer demandas contra o Banco, suas empresas controladas e seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.2. Habilitação Jurídica:

2.1.2.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

2.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, juntar também, documento de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. Regularidades Fiscal

2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.4.1. Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do livro;

2.1.4.2. O licitante deverá preencher o modelo ACF, anexo do edital – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);

2.1.4.3. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria

BANRISUL JURÍDICO

Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens "2.1.4.1" e "2.4.1.2", supra.

2.1.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

2.1.4.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

2.1.5. Qualificação Técnica

2.1.5.1. Apresentar a documentação referente a qualificação técnica conforme solicitado **no item 21 do Termo de Referência** anexo a este edital.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues até às 09 horas do dia 09 de maio de 2022, na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, situada na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal os dizeres.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
- Edital de Credenciamento n° 0000066/2022
- Documentos para credenciamento de empresas para prestação de serviços de análise de perfil de empregados em processos seletivos internos e de orientação profissional
- Razão Social da Empresa:

No **dia 09 de maio de 2022, às 09h30min.**, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento e registrará em ata a presença dos participantes.

3.2. Os documentos para credenciamento exigidos deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação estabelecida na seção II

BANRISUL JURÍDICO

deste edital, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.1. Poderão ser apresentados documentos extraídos via internet (via original), cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu.

3.4. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues no ato do pedido de credenciamento, ou seja, **nas data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital**. Não serão recebidos pedidos para complementação posterior de documentos.

3.5. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. A empresa interessada que alegar estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste processo, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.7. As empresas interessadas que necessitarem de informações adicionais a respeito deste processo deverão entrar em contato com a Unidade de Licitações e Compras do Banrisul através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

IV. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.2. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

4.2.1. Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

4.3. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:

BANRISUL JURÍDICO

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;

II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;

III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.4. A vedação prevista no item 4.2 deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

BANRISUL JURÍDICO

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. Não comprovem que o seu objeto social compreende a prestação de serviços de análise de perfil de empregados em processos seletivos internos e de orientação profissional;

V. Inadimplentes com o Banrisul e/ou suas controladas;

V. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento a que se refere este edital será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto nos itens 3.4 e 3.5. do presente instrumento.

5.1.1. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os interessados no Credenciamento.

5.2. As comunicações dos atos de credenciamento serão publicadas no *site* www.banrisul.com.br – link "Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul".

5.3. Aprovado o credenciamento, o Banco divulgará a nominata das empresas credenciadas no Diário Oficial do Estado, e no *site* www.banrisul.com.br – link "Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul".

5.4. O credenciamento a que se refere este edital não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

VI. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

6.1. Na data e horário fixados pela Comissão de Licitação, será realizado sessão pública de sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. Somente participarão do sorteio as credenciadas previamente habilitadas.

6.1.1. Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, a licitante sorteada em segundo

BANRISUL JURÍDICO

lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente, até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciados.

VII. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

7.1. No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante os procedimentos do certame deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitações, nos termos a seguir:

7.1.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.

7.1.2. O credenciamento do representante legal far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Documento oficial de identificação do representante legal;

7.1.2.2. Se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

7.1.2.3. Se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas

BANRISUL JURÍDICO

para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.

8.2. Interposto o recurso nos termos do item 8.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.

8.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

8.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o disposto na **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

X. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na **cláusula sétima da minuta do contrato** anexa ao presente edital, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo as empresas credenciadas manterem todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.

XI. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Observadas as disposições deste edital, após o credenciamento, as empresas que vierem a ser selecionadas, **se e quando** detectada a necessidade pelo Banrisul, serão chamadas para formalizarem o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo segue anexo ao presente edital e estabelece as demais condições de contratação.

11.2. A distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido na **cláusula segunda da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

BANRISUL JURÍDICO

XII. DO REAJUSTE

12.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

XIII. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

13.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Unidade de Licitações e Compras do Banrisul, localizada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo *site* www.banrisul.com.br, link "Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul".

13.2. A retirada do edital e anexos diretamente na Unidade de Licitações e Compras no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.

13.3. O endereço referido no item 13.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

XIV. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Definidos os licitantes aptos ao Credenciamento o objeto licitado lhes será adjudicado pela Comissão de Licitações, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Unidade de Licitações e Compras do Banrisul, localizada na situada na Rua Sete de Setembro, nº745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, telefone (51) 3215-4510, no horário das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo *site* www.banrisul.com.br, link "Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul".

BANRISUL JURÍDICO

14.2. A retirada do edital e anexos diretamente na Unidade de Licitações e Compras no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.

14.3. O endereço referido no item 14.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

14.4. Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao Edital do presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:

14.4.1. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

14.4.2. As impugnações ao instrumento convocatório, devem ser efetuadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

14.7. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras e no site www.banrisul.com.br (link "Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul").

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei n° 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.

14.9. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

14.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) por empresa.

14.11. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.

BANRISUL JURÍDICO

14.12. Homologados os licitantes credenciados, os mesmos serão convocados para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

14.12.1. Convocada para assinatura, a empresa credenciada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.

14.12.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Sete de Setembro, nº 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

XVIII. ANEXOS

16.1. Fazem para integrante e complementar deste edital:

- Anexo I - Requerimento de Inscrição para Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de Sujeição ao edital;
- Anexo III - Minuta do Contrato nº 0X00066/2022;
- Anexo IV - Termo de Referência;
- Anexo V - Documento de Capacidade Financeira – Modelo ACF;

XIX. DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste pregão.

Porto Alegre, 25 de abril de 2022.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

BANRISUL JURÍDICO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- CREDENCIAMENTO Nº 0000066/2022-

O signatário da presente, _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa Instituição, para a prestação de serviços de análise de perfil de empregados em processos seletivos internos e orientação profissional, e, dessa forma, declara que:

I - recebeu e tomou conhecimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, para o cumprimento das obrigações para prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

II - aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e de que a elas se submete, principalmente no que diz respeito aos valores dos serviços estipulados no instrumento convocatório e Termo de Referência;

III - concorda com os valores constantes no item VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;

IV - tem ciência que o Credenciamento não impõe obrigatoriedade ao Contratante de solicitar a prestação de serviços;

V - tem ciência de que somente os aprovados no processo de Credenciamento, observando os critérios para distribuição dos serviços previstos no Edital de Credenciamento, poderão prestá-los para o Contratante.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura e identificação do(s) responsável(eis)

BANRISUL JURÍDICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____

(Data)

_____

(Representante Legal)

BANRISUL JURÍDICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PERFIL DE EMPREGADOS EM PROCESSOS SELETIVOS INTERNOS E DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL – Nº 0X00066/2022

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e
A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Credenciamento nº 0000066/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de análise de perfil de empregados em Processos Seletivos Internos e de Orientação Profissional.

1.1.1. Especificações do Objeto

I. Prestação de serviços de análise de perfil de empregados da CONTRATANTE, participantes de Processos Seletivos Internos e do Programa de Orientação Profissional.

II. Cerca de 1.000 avaliações de análise de perfil deverão ser executadas anualmente, sendo 900 para Processos Seletivos Internos e 100 para o Programa de Orientação Profissional.

1.2. Ficam fazendo parte do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Credenciamento nº 0000066/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Os serviços visam atender duas demandas:

I. Processos Seletivos Internos;

II. Programa de Orientação Profissional.

2.2. Processos Seletivos Internos

2.2.1. ETAPA 1: Realização de Turmas de Análise de Perfil

2.2.1.1. A cada processo seletivo, serão realizadas reuniões de alinhamento com a CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE ou de forma remota (vídeo chamadas ou telefonemas), conforme definido pela CONTRATANTE. Serão abordados assuntos referentes à realização do trabalho, como o detalhamento das competências exigidas ao selecionando para cada função, definição dos melhores métodos e técnicas a serem utilizados para avaliá-las, formato dos relatórios e dos pareceres, assim como o estabelecimento do cronograma de atividades.

2.2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar, em até 05 dias corridos a contar da reunião de alinhamento de cada processo seletivo, a descrição detalhada da metodologia com as respectivas técnicas a serem utilizadas na avaliação presencial ou remota, bem como o formato e os itens

MINUTA

dispostos nos relatórios e pareceres para análise e aprovação, podendo ser ajustada, se solicitado pela CONTRATANTE, até sua aprovação, dentro do cronograma, o qual deverá ser estabelecido na reunião de alinhamento.

2.2.1.3. Os instrumentos de avaliação a serem aplicados serão definidos pela CONTRATADA em conjunto com os representantes da CONTRATANTE, de acordo com as atribuições das funções.

2.2.1.4. A CONTRATADA deverá realizar as análises de perfil através da aplicação de testagem psicológica ou de mapeamento de perfil comportamental, entrevista individual, conforme definição da CONTRATANTE, podendo haver aplicação de atividade em grupo. As atividades serão conduzidas de forma integral pela CONTRATADA, com o acompanhamento da CONTRATANTE.

2.2.1.5. Durante o período de realização das etapas da Análise de Perfil, poderão ser realizados ajustes, conforme solicitação da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o aprimoramento dessas atividades.

2.2.1.6. A Análise de Perfil poderá ser presencial ou on-line, em turmas de 12 (doze) participantes, em média, podendo haver variação de no mínimo 8 (nove) e no máximo 16 (dezesseis) participantes por turma, se for o caso. A turma poderá ser dividida em 2 grupos, separados por turnos.

2.2.1.7. Cada turma terá duração de 1 (um) dia, com carga horária de 08 horas, podendo ser negociada a possibilidade de realização em 2 (dois) dias dependendo da metodologia a ser utilizada.

2.2.1.8. Da carga horária total de 08 horas, prevê-se, em média, duas horas para aplicação dos instrumentos de avaliação comportamental, duas horas para realização das atividades individuais e em grupo e quatro horas para realização das entrevistas individuais.

2.2.1.9. Poderão ser realizadas duas turmas de avaliação, simultaneamente, de acordo com indicação da CONTRATANTE.

2.2.1.10. A equipe mínima necessária para a prestação do serviço de Análise de Perfil deverá ser constituída por, pelo menos, dois (2) consultores da CONTRATADA, devendo um (1) deles ser o responsável técnico, que atuará como consultor avaliador para gerir todo o processo de avaliação.

2.2.1.11. Cada turma de avaliação deverá ser conduzida por, no mínimo, um (1) consultor da CONTRATADA, que atuará como avaliador, podendo haver o acompanhamento de empregados da CONTRATANTE.

2.2.1.12. As turmas serão realizadas de acordo com cronograma previamente acordado, e somente poderão ser canceladas pela CONTRATADA mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que o aviso seja emitido com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência da data prevista para a realização de cada uma das turmas.

2.2.1.13. Nesses casos, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE proposta de novas datas para a(s) turma(s) cancelada(s), sendo que a(s) nova(s) data(s) de realização dependerá(ão) da aceitação da CONTRATANTE.

2.2.1.14. Caso a CONTRATANTE necessite cancelar turmas, deverá avisar à CONTRATADA com o mínimo de 5 dias úteis de antecedência da data prevista.

2.2.2. ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de resultado e os pareceres individuais referentes a cada candidato em até 15 dias após a realização das análises de perfil. Os relatórios de resultado; pareceres individuais para cada candidato, devem conter descrito o contexto da entrevista e fatos relevantes das demais atividades componentes da etapa de análise de perfil, apontamento e descrição do desempenho de cada competência e relatório individual de competências a desenvolver.

2.2.3. ETAPA 3: Realização de devolutivas

2.2.3.1. Em até 10 dias a contar da data fim da etapa de Análise de Perfil, o profissional CONTRATADO que efetuou a análise de perfil deverá realizar entrevista de retorno (devolutiva) aos **candidatos selecionados**, cuja lista de contatos será fornecida pela CONTRATANTE.

2.2.3.2. Em até 60 dias a contar da data de recebimento do arquivo de solicitações, o profissional CONTRATADO que efetuou a análise de perfil deverá realizar entrevista de retorno (devolutiva) aos **candidatos não selecionados** que solicitarem a devolutiva.

MINUTA

2.2.4. ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas

2.2.4.1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de devolutivas referentes a cada empregado em até 20 dias após a finalização da etapa de devolutivas. Os relatórios de devem conter o resumo de como se desenvolveu cada uma delas, com registro de reações, telefone, data e horário em que foram realizadas.

2.3. Programa de Orientação Profissional

2.3.1. ETAPA 1: Realização da Análise de Perfil

2.3.1.1. A cada acionamento para realização de análise de perfil para o Programa de Orientação Profissional, serão realizadas reuniões de alinhamento com a CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE ou de forma remota (vídeo chamadas ou telefonemas), conforme definido pela CONTRATANTE. Serão abordados assuntos referentes à realização do trabalho, como o detalhamento das competências exigidas ao empregado, definição dos melhores métodos e técnicas a serem utilizados para avaliá-las, formato dos relatórios e dos pareceres, assim como o estabelecimento do cronograma de atividades.

2.3.1.2. A CONTRATADA deverá entregar, em até 05 dias corridos a contar da reunião de alinhamento de cada processo, a descrição detalhada da metodologia com as respectivas técnicas a serem utilizadas na avaliação presencial ou remota, bem como o formato e os itens dispostos nos relatórios e pareceres para análise e diagnóstico, podendo ser ajustada, se solicitado pela CONTRATANTE, até sua aprovação, dentro do cronograma, o qual deverá ser estabelecido na reunião de alinhamento.

2.3.1.3. Durante o período de realização das etapas da Análise de Perfil, poderão ser realizados ajustes, conforme solicitação da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o aprimoramento dessas atividades.

2.3.1.4. A Análise de Perfil poderá ser presencial ou on-line. A CONTRATADA deverá realizar as análises de perfil através de atividades individuais e/ou em grupo, com aplicação de testagem psicológica ou de mapeamento de perfil comportamental e entrevista individual e/ou em grupo, conforme definição do CONTRATANTE. As atividades serão conduzidas de forma integral pela CONTRATADA, com o acompanhamento do CONTRATANTE. Essa etapa tem, em média, a duração de 1 (uma) hora para cada empregado.

2.3.1.5. Os instrumentos de avaliação a serem aplicados serão definidos pela CONTRATADA em conjunto com os representantes do CONTRATANTE, de acordo com as atribuições das funções.

2.3.1.6. Cada entrevista terá duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3.1.7. Poderão ser realizadas entrevistas de avaliação, simultaneamente, de acordo com indicação da CONTRATANTE.

2.3.1.8. A equipe mínima necessária para a prestação do serviço de Análise de Perfil deverá ser constituída por, pelo menos, dois (2) consultores da CONTRATADA, devendo um (1) deles ser o responsável técnico, que atuará como consultor avaliador para gerir todo o processo de avaliação.

2.3.1.9. Cada avaliação deverá ser conduzida por, no mínimo, um (1) consultor da CONTRATADA, que atuará como avaliador, podendo haver o acompanhamento de empregados da CONTRATANTE.

2.3.1.10. As avaliações serão realizadas de acordo com cronograma previamente acordado, e somente poderão ser canceladas pela CONTRATADA mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que o aviso seja emitido com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência da data prevista para a realização de cada uma das turmas.

2.3.1.11. Nesses casos, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE proposta de novas datas para a(s) turma(s) cancelada(s), sendo que a(s) nova(s) data(s) de realização dependerá(ão) da aceitação da CONTRATANTE.

2.3.1.12. Caso a CONTRATANTE necessite cancelar turmas, deverá avisar à CONTRATADA com o mínimo de 5 dias úteis de antecedência da data prevista.

2.3.2. ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil

2.3.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de resultado e os pareceres individuais referentes a cada empregado em até 15 dias após a realização das análises de perfil. Os relatórios

MINUTA

de resultado; pareceres individuais para cada candidato, devem conter descrito o contexto da entrevista e fatos relevantes das demais atividades componentes da etapa de análise de perfil, apontamento e descrição do desempenho de cada competência e relatório individual de competências a desenvolver.

2.3.3. ETAPA 3: Realização de devolutivas

2.3.3.1. Em até 10 dias a contar da data fim da etapa de Análise de Perfil, o profissional CONTRATADO que efetuou a análise de perfil deverá realizar entrevista de retorno (devolutiva) aos **empregados e gestores**, cuja lista de contatos será fornecida pela CONTRATANTE.

2.3.3.2. Havendo necessidade da CONTRATANTE, esses prazos poderão ser prorrogados.

2.3.4. ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas

2.3.4.1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de devolutivas referentes a cada empregado em até 20 dias após a finalização da etapa de devolutivas. Os relatórios de devem conter o resumo de como se desenvolveu cada uma delas, com registro de reações, telefone, data e horário em que foram realizadas.

2.3.4.2. Caso a CONTRATANTE julgue prejudicial, inadequada, inconveniente ou insatisfatória a atuação, permanência ou comportamento de algum profissional, para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.

2.4. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.4.1. Processos Seletivos Internos

2.4.1.1. A contratada deverá se responsabilizar pelo local de realização das atividades, sendo na Região Central de Porto Alegre ou ferramentas para realização na modalidade on-line, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE, com no mínimo 20 dias de antecedência, em datas a serem definidas na Etapa 1.

2.4.1.2. A aplicação da avaliação deverá ser executada em ambiente disponibilizado e custeado pela CONTRATADA. Se presencial, com mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio necessários, água, café e lanche.

2.4.1.3. As reuniões de alinhamento e todas as entregas formais serão realizadas no endereço: Rua Caldas Júnior, nº 120 – Centro – Porto Alegre/RS - Unidade de Estratégias de RH.

2.4.2. Programa de Orientação Profissional

2.4.2.1. A contratada deverá se responsabilizar pelo local de realização das atividades, sendo na Região Central de Porto Alegre ou ferramentas para realização na modalidade on-line, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE, com no mínimo 20 dias de antecedência, em datas a serem definidas na Etapa 1.

2.4.2.2. A aplicação da avaliação deverá ser executada em ambiente disponibilizado e custeado pela CONTRATADA. Se presencial, com mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio necessários, água, café e lanche.

2.4.2.3. As reuniões de alinhamento e todas as entregas formais serão realizadas no endereço: Rua Caldas Júnior, nº 120 – Centro – Porto Alegre/RS - Unidade de Estratégias de RH.

2.5. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

2.5.1. Processos Seletivos Internos

I. Etapa 1: A cada processo seletivo autorizado pela Diretoria.

II. Etapa 2: em até 15 dias após a realização das análises de perfil.

III. Etapa 3: em até 60 dias após a realização da Etapa 1 em Processos Seletivos Internos.

IV. Etapa 4: em até 20 dias após a finalização da Etapa 3 - Etapa de devolutivas.

V. Havendo necessidade da CONTRATANTE, esse prazo poderá ser prorrogado.

2.5.2. Programa de Orientação Profissional

I. Etapa 1: A cada processo autorizado pela Diretoria.

II. Etapa 2: em até 15 dias após a realização das análises de perfil.

III. Etapa 3: em até 15 dias após a realização da Etapa 1 em Programa de Orientação Profissional.

IV. Etapa 4: em até 20 dias após a finalização da Etapa 3 - Etapa de devolutivas.

MINUTA

2.5.2.1. Havendo necessidade da CONTRATANTE, esse prazo poderá ser prorrogado.

2.6. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1. A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, conforme distribuição do objeto, por meio de comunicação formal, expedida por carta com AR (aviso de recebimento) ou e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE. Para cada convocação para realização dos serviços será emitido um contrato.

2.6.2. A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa à Unidade de Estratégias de RH do CONTRATANTE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização dos serviços, podendo esta ser aceita ou não. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial.

2.7. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.7.1. Caso haja mais de uma credenciada par atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

2.7.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

2.7.3. Para todas as atividades poderá ser solicitado os serviços adicionais de revisão de valor e pedido de complementação e/ou atualização, sendo estes sempre encaminhados a empresa credenciada autora do trabalho.

2.7.4. Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas, acumular mais de **02 (dois) serviços pendentes**, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

2.7.5. Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do Credenciamento, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.8. DO DESCREDENCIAMENTO

2.8.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.8.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico Estrategias_RH_Selecao@banrisul.com.br, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

2.8.3. O contratante pode, a qualquer momento, descredenciar a licitante, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por **03 (três) vezes**, a realizar serviço requisitado nos termos do edital;

2.8.4. O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à descredenciada.

2.9. COMPUTAÇÃO EM NUVEM: Fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem, para prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço do presente ajuste é de R$ 254,79 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) por análise de perfil, constante da Proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

MINUTA

3.1.1. A quantidade de candidatos constante no item 1.1.1., inciso II, é estimativa, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar estes serviços e, sendo os mesmos pagos por análise efetivamente realizada.
3.2. No preço acordado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.
3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –
4.1. O valor acordado será pago por demanda, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.
4.1.1. Processos Seletivos Internos
4.1.1.1. O pagamento será realizado por demanda, dividido em duas parcelas, conforme segue:
I. 80% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil.
II. 20% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas.
4.1.2. Programa de Orientação Profissional
4.1.2.1. O pagamento será realizado por demanda, dividido em duas parcelas, conforme segue:
I. 80% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil.
II. 20% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas.
4.2. A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria da CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, CEP 90018-900, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de cinco dias úteis**.**
4.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.
4.3.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.
4.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:
I. Tipo de serviço;
II. N° do Contrato;
III. N° do CNPJ do CONTRATANTE ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;
IV. N° da Inscrição Estadual do CONTRATANTE:
V. Data do vencimento;
VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços).
VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.
4.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

MINUTA

4.6. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
4.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
4.7.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
4.8. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
4.9. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:
I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
4.10. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.
4.10.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –
Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –
Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –
7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de XX/XX/XXXX, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o Art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo a(s) empresa(s) credenciada(s) manter(em) todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.
7.2. Caso alguma das partes não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por carta protocolada ou por e-mail, apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência deste Contrato.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

8.1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato;

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do Contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XIII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

MINUTA

XIV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
XV. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
XVI. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.
XVII. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.
XVIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO –
Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –
10.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.
10.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.
10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.
10.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –
12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.
12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

MINUTA

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.
12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO –
É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES –
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
14.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,
IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
14.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –
A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS –
16.1 Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

MINUTA

16.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2. Multa(s):

I. de 7% (sete por cento) por dia, calculado sobre o valor unitário da análise de perfil, Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega da descrição da metodologia para execução da Etapa 1.

II. de 7% (sete por cento) por dia, calculado sobre o valor unitário da análise de perfil, Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solicitação de cancelamento das datas previstas para a realização do processo seletivo, conforme consta na Etapa 1.

III. de 6% (seis por cento) por dia, calculado sobre o valor unitário da análise de perfil, Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da Etapa 2.

IV. de 6% (seis por cento) por dia, calculado sobre o valor unitário da análise de perfil, Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da realização da entrevista de retorno (devolutiva) para candidatos selecionados, conforme consta na Etapa 3.

V. de 5% (cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor unitário da análise de perfil, Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da realização da entrevista de retorno (devolutiva) para candidatos não selecionados, conforme consta na Etapa 3.

VI. de 5% (cinco por cento) por dia, calculado sobre o valor unitário da análise de perfil, Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da Etapa 4.

VII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

VIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato, contrariando o disposto neste Contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do Contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

MINUTA

16.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
16.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
16.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –
17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
V. Por determinação judicial.
17.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
I. A inexecução total do Contrato;
II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
17.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no **mínimo 90 (noventa) dias** de antecedência.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O presente Contrato está inteiramente submetido à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e à Política de Privacidade e às Diretrizes para Proteção de Dados Pessoais do BANRISUL, disponível em http://www.banrisul.com.br/, obrigando-se a CONTRATADA a observar todos os seus termos e condições, e devendo, em especial:

a) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e compartilhá-las com o BANRISUL, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

b) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

c) Obter a anuência prévia do BANRISUL, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

d) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através do BANRISUL ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar ao BANRISUL essa exclusão de dados, sempre que for solicitada.

18.2. A CONTRATADA deverá abster-se de tratar quaisquer dados pessoais sensíveis de forma não compatível com a LGPD, com a Política Geral de Privacidade e Diretrizes para Proteção de Dados Pessoais do BANRISUL, disponível em http://www.banrisul.com.br/ e/ou outras leis aplicáveis, notadamente dados que revelem origem étnica ou racial, opiniões políticas, convicção religiosa, filiação a sindicado ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos.

18.3. A CONTRATADA compromete-se, em relação aos dados pessoais coletados, a: (I) não utilizá-los para propósitos outros que não o exercício das atividades previstas neste contrato; (II) não revelá-los a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, ou compilações, ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam os referidos dados pessoais; (III) restringir o seu acesso, divulgando-os apenas àqueles funcionários e profissionais que necessitem conhecê-los e na medida necessária à execução de suas tarefas, e desde que tais funcionários e profissionais estejam expressamente autorizados pelo BANRISUL em receber tais informações. Caso a CONTRATADA necessite divulgar qualquer dado pessoal à terceiro, a CONTRATADA deverá, primeiramente, obter a permissão escrita do BANRISUL para, posteriormente, informar o terceiro acerca da natureza confidencial e exclusiva das informações.

18.4. A CONTRATADA isentará o BANRISUL de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, o BANRISUL seja obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo BANRISUL.

18.5. DA REGULARIDADE DAS BASES DE DADOS UTILIZADAS E COMPARTILHADAS

I. A CONTRATADA declara que todos os dados tratados para fins da prestação do serviço contratado atendem aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18), sendo de sua responsabilidade exclusiva que os dados pessoais sejam atuais, corretos, não excessivos e tenham sido obtidos de maneira lícita.

II. A CONTRATADA declara, também, que possui meios para comprovar a licitude e regularidade do tratamento e coleta dos dados pessoais, bem como o atendimento à LGPD e às melhores práticas de privacidade e proteção de dados.

III. A CONTRATADA isenta o BANRISUL de qualquer responsabilidade no que se refere à qualidade e/ou licitude dos dados tratados.

MINUTA

IV. Os dados pessoais eventualmente compartilhados pelo BANRISUL com a CONTRATADA somente poderão ser utilizados para a finalidade de execução deste Contrato, devendo ser excluídos pela CONTRATADA tão logo essa finalidade seja atendida; qualquer compartilhamento/transferência desses dados (em especial dados sensíveis) pela CONTRATADA para terceiros demandará autorização prévia do BANRISUL, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

19.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

19.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

19.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

19.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

19.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

19.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

19.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

19.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

19.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

19.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXX

19.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

19.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

19.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as

MINUTA

páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO –
As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

_____
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MINUTA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e
A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;

II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;

III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;

IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;

V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;

VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Dado Pessoal: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, de acordo com a Lei nº 13.709/18.

2.4. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados pessoais ou não pessoais, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.5. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

MINUTA

2.6. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão "INFORMAÇÃO LIBERADA" ou que:

I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;

III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;

IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;

V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;

VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.

2.7. Parte: Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo.**

2.8. Parte Receptora: É a Parte que recebe as informações Confidenciais.

2.9. Parte Divulgadora: É a Parte que divulga as informações Confidenciais.

2.10. Pessoa Autorizada: Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

2.11. Sigilo: Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

5.1. Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.

5.2. Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

5.3. Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

MINUTA

5.4. Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

6.1. As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

6.1.1. A Parte Receptora concorda que:

I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;

II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;

III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;

d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

MINUTA

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –
As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –
10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –
As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –
12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.
12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.
12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –
O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –
O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –
Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –
Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –
17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.
17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.
17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.
17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

MINUTA

_____
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade

nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no Artigo 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

_____
Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

MINUTA

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico **contratacoes_contratos@banrisul.com.br**.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **nf_contratos@banrisul.com.br**. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico **pagadoria@banrisul.com.br**.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: **contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br**

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO: 0000066/2022
Numeração fornecida pelo Sistema BMP

UNIDADE REQUISITANTE	Unidade de Estratégias de RH
GESTOR DOS SERVIÇOS	Unidade de Estratégias de RH
GESTOR TÉCNICO	Unidade de Estratégias de RH

1. DA NECESSIDADE

Identificar empregados com os talentos e as competências necessários para ocuparem as posições de trabalho nas diversas áreas do Banco, visando à composição ou manutenção de equipes qualificadas para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição.

2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA

Justifica-se a realização do referido credenciamento em face de que o mercado financeiro exige profissionais cada vez mais qualificados e preparados para enfrentar a concorrência acirrada. Por isso, as maiores instituições financeiras do país investem na seleção e contratação de grandes talentos. No Banrisul, o ingresso se dá por concurso público, o que dificulta, inicialmente, a atração e a seleção de profissionais com perfis específicos para determinadas funções. Os empregados são contratados a partir de uma avaliação de conhecimentos, sem considerar o aspecto comportamental. Isso faz com que haja grande diversidade de perfis atuando na Instituição, necessitando de análise de mapeamento de perfil para alocação adequada.

Assim, para identificar e aproveitar os melhores talentos da Instituição, direcionando-os a funções nas quais possam trazer resultados positivos, o Banrisul promove processos seletivos internos, que despertam o interesse de muitos empregados que buscam oportunidades de crescimento e desenvolvimento, evidenciando a responsabilidade do Banco no planejamento e na condução deste trabalho e, consequentemente, na construção da carreira de seu público interno.

Considerando a média dos anos de 2017 a 2020 e a previsão de processos que deverão ocorrer nos próximos 5 anos, tende-se a realizar aproximadamente 1.000 avaliações anuais.

Primando pela imparcialidade na realização dos processos e considerando a alta demanda, faz-se necessário o apoio de uma equipe externa especializada para conduzir as seleções internas, preferencialmente em conjunto com a equipe de processos seletivos.

Além do processo de seleção, eventualmente poderá ocorrer a necessidade de realização de análise de perfil para processos de realocação de empregados, por meio do Programa de Orientação Profissional.

Ressaltamos que, para identificar com maior assertividade os empregados com as competências necessárias à função pretendida, é preciso aplicar uma avaliação comportamental por profissionais da área da psicologia, cargo não existente no quadro interno do Banco. A necessidade destes profissionais provém de uma exigência legal, uma vez que a a Lei Federal no 4.119/62, no Art. 13, dispõe que a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os objetivos de diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional constitui função privativa do psicólogo.

3. DO OBJETO

Prestação de serviços de análise de perfil de empregados em processos seletivos internos e de orientação profissional.

3.1 Especificações do Objeto

Prestação de serviços de análise de perfil de empregados da CONTRATANTE, participantes de processos seletivos internos e do Programa de Orientação Profissional.

Cerca de 1.000 avaliações de análise de perfil deverão ser executadas anualmente, sendo 900 para processos seletivos internos e 100 para o Programa de Orientação Profissional.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?
[X] SIM. Especificar: Geração de menor volume de resíduos, uma vez que toda a documentação será digital, sem impressões de relatórios ou quaisquer outros materiais.
[ ] NÃO. Justificar:

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA)

5. DO PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

6. CONTRATANTE:

[X] BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R$ 80.000,00? [X] NÃO [ ] SIM

8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 REGRAMENTO DA EXECUÇÃO

Os serviços visam atender duas demandas:

- Processos Seletivos Internos;

- Programa de Orientação Profissional .

8.1.1 Processos Seletivos Internos

ETAPA 1: Realização de Turmas de Análise de Perfil

A cada processo seletivo, serão realizadas reuniões de alinhamento com a CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE ou de forma remota (vídeo chamadas ou telefonemas), conforme definido pela CONTRATANTE. Serão abordados assuntos referentes à realização do trabalho, como o detalhamento das competências exigidas ao selecionando para cada função, definição dos melhores métodos e técnicas a serem utilizados para avaliá-las, formato dos relatórios e dos pareceres, assim como o estabelecimento do cronograma de atividades.

A CONTRATADA deverá entregar, em até 05 dias corridos a contar da reunião de alinhamento de cada processo seletivo, a descrição detalhada da metodologia com as respectivas técnicas a serem utilizadas na avaliação presencial ou remota, bem como o formato e os itens dispostos nos relatórios e pareceres para análise e aprovação, podendo ser ajustada, se solicitado pela CONTRATANTE, até sua aprovação, dentro do cronograma, o qual deverá ser estabelecido na reunião de alinhamento.

Os instrumentos de avaliação a serem aplicados serão definidos pela CONTRATADA em conjunto com os representantes da CONTRATANTE, de acordo com as atribuições das funções.

A CONTRATADA deverá realizar as análises de perfil através da aplicação de testagem psicológica ou de mapeamento de perfil comportamental, entrevista individual, conforme definição da CONTRATANTE, podendo haver aplicação de atividade em grupo. As atividades serão conduzidas de forma integral pela CONTRATADA, com o acompanhamento da CONTRATANTE.

Durante o período de realização das etapas da Análise de Perfil, poderão ser realizados ajustes, conforme solicitação da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o aprimoramento dessas atividades.

A Análise de Perfil poderá ser presencial ou on-line, em turmas de 12 (doze) participantes, em média, podendo haver variação de no mínimo 8 (nove) e no máximo 16 (dezesseis) participantes por turma, se for o caso. A turma poderá ser dividida em 2 grupos, separados por turnos.

Cada turma terá duração de 1 (um) dia, com carga horária de 08 horas, podendo ser negociada a possibilidade de realização em 2 (dois) dias dependendo da metodologia a ser utilizada.

Da carga horária total de 08 horas, prevê-se, em média, duas horas para aplicação dos instrumentos de avaliação comportamental, duas horas para realização das atividades individuais e em grupo e quatro horas para realização das entrevistas individuais.

Poderão ser realizadas duas turmas de avaliação, simultaneamente, de acordo com indicação da CONTRATANTE.

A equipe mínima necessária para a prestação do serviço de Análise de Perfil deverá ser constituída por, pelo menos, dois (2) consultores da CONTRATADA, devendo um (1) deles ser o responsável técnico, que atuará como consultor avaliador para gerir todo o processo de avaliação.

Cada turma de avaliação deverá ser conduzida por, no mínimo, um (1) consultor da CONTRATADA, que atuará como avaliador, podendo haver o acompanhamento de empregados da CONTRATANTE.

As turmas serão realizadas de acordo com cronograma previamente acordado, e somente poderão ser canceladas pela CONTRATADA mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que o aviso seja emitido com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência da data prevista para a realização de cada uma das turmas.

Nesses casos, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE proposta de novas datas para a(s) turma(s) cancelada(s), sendo que a(s) nova(s) data(s) de realização dependerá(ão) da aceitação da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE necessite cancelar turmas, deverá avisar à CONTRATADA com o mínimo de 5 dias úteis de antecedência da data prevista.

ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de resultado e os pareceres individuais referentes a cada candidato em até 15 dias após a realização das análises de perfil. Os relatórios de resultado; pareceres individuais para cada candidato, devem conter descrito o contexto da

entrevista e fatos relevantes das demais atividades componentes da etapa de análise de perfil, apontamento e descrição do desempenho de cada competência e relatório individual de competências a desenvolver.

ETAPA 3: Realização de devolutivas

Em até 10 dias a contar da data fim da etapa de Análise de Perfil, o profissional CONTRATADO que efetuou a análise de perfil deverá realizar entrevista de retorno (devolutiva) aos **candidatos selecionados**, cuja lista de contatos será fornecida pela CONTRATANTE.

Em até 60 dias a contar da data de recebimento do arquivo de solicitações, o profissional CONTRATADO que efetuou a análise de perfil deverá realizar entrevista de retorno (devolutiva) aos **candidatos não selecionados** que solicitarem a devolutiva.

ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de devolutivas referentes a cada empregado em até 20 dias após a finalização da etapa de devolutivas. Os relatórios de devem conter o resumo de como se desenvolveu cada uma delas, com registro de reações, telefone, data e horário em que foram realizadas.

8.1.2 Programa de Orientação Profissional

ETAPA 1: Realização da Análise de Perfil

A cada acionamento para realização de análise de perfil para o Programa de Orientação Profissional, serão realizadas reuniões de alinhamento com a CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE ou de forma remota (vídeo chamadas ou telefonemas), conforme definido pela CONTRATANTE. Serão abordados assuntos referentes à realização do trabalho, como o detalhamento das competências exigidas ao empregado, definição dos melhores métodos e técnicas a serem utilizados para avaliá-las, formato dos relatórios e dos pareceres, assim como o estabelecimento do cronograma de atividades.

A CONTRATADA deverá entregar, em até 05 dias corridos a contar da reunião de alinhamento de cada processo, a descrição detalhada da metodologia com as respectivas técnicas a serem utilizadas na avaliação presencial ou remota, bem como o formato e os itens dispostos nos relatórios e pareceres para análise e diagnóstico, podendo ser ajustada, se solicitado pela CONTRATANTE, até sua aprovação, dentro do cronograma, o qual deverá ser estabelecido na reunião de alinhamento.

Durante o período de realização das etapas da Análise de Perfil, poderão ser realizados ajustes, conforme solicitação da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o aprimoramento dessas atividades.

A Análise de Perfil poderá ser presencial ou on-line. A CONTRATADA deverá realizar as análises de perfil através de atividades individuais e/ou em grupo, com aplicação de testagem psicológica ou de mapeamento de perfil comportamental e entrevista individual e/ou em grupo, conforme definição do CONTRATANTE. As atividades serão conduzidas de forma integral pela CONTRATADA, com o acompanhamento do CONTRATANTE. Essa etapa tem, em média, a duração de 1 (uma) hora para cada empregado.

Os instrumentos de avaliação a serem aplicados serão definidos pela CONTRATADA em conjunto com os representantes do CONTRATANTE, de acordo com as atribuições das funções.

Cada entrevista terá duração mínima de 30 (trinta) minutos.

Poderão ser realizadas entrevistas de avaliação, simultaneamente, de acordo com indicação da CONTRATANTE.

A equipe mínima necessária para a prestação do serviço de Análise de Perfil deverá ser constituída por, pelo menos, dois (2) consultores da CONTRATADA, devendo um (1) deles ser o responsável técnico, que atuará como consultor avaliador para gerir todo o processo de avaliação.

Cada avaliação deverá ser conduzida por, no mínimo, um (1) consultor da CONTRATADA, que atuará como avaliador, podendo haver o acompanhamento de empregados da CONTRATANTE.

As avaliações serão realizadas de acordo com cronograma previamente acordado, e somente poderão ser canceladas pela CONTRATADA mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que o aviso seja emitido com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência da data prevista para a realização de cada uma das turmas.

Nesses casos, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE proposta de novas datas para a(s) turma(s) cancelada(s), sendo que a(s) nova(s) data(s) de realização dependerá(ão) da aceitação da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE necessite cancelar turmas, deverá avisar à CONTRATADA com o mínimo de 5 dias úteis de antecedência da data prevista.

ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de resultado e os pareceres individuais referentes a cada empregado em até 15 dias após a realização das análises de perfil. Os relatórios de resultado; pareceres individuais para cada candidato, devem conter decsrito o contexto da entrevista e fatos relevantes das demais atividades componentes da etapa de análise

de perfil, apontamento e descrição do desempenho de cada competência e relatório individual de competências a desenvolver.

ETAPA 3: Realização de devolutivas

Em até 10 dias a contar da data fim da etapa de Análise de Perfil, o profissional CONTRATADO que efetuou a análise de perfil deverá realizar entrevista de retorno (devolutiva) aos **empregados e gestores**, cuja lista de contatos será fornecida pela CONTRATANTE.

Havendo necessidade da CONTRATANTE, esses prazos poderão ser prorrogados.

ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de devolutivas referentes a cada empregado em até 20 dias após a finalização da etapa de devolutivas. Os relatórios de devem conter o resumo de como se desenvolveu cada uma delas, com registro de reações, telefone, data e horário em que foram realizadas.

Caso a CONTRATANTE julgue prejudicial, inadequada, inconveniente ou insatisfatória a atuação, permanência ou comportamento de algum profissional, para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.

8.2. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.2.1. Processos Seletivos Internos

A contratada deverá se responsabilizar pelo local de realização das atividades, sendo na Região Central de Porto Alegre ou ferramentas para realização na modalidade on-line, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE, com no mínimo 20 dias de antecedência, em datas a serem definidas na Etapa 1.

A aplicação da avaliação deverá ser executada em ambiente disponibilizado e custeado pela CONTRATADA. Se presencial, com mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio necessários, água, café e lanche.

As reuniões de alinhamento e todas as entregas formais serão realizadas no endereço: Rua Caldas Júnior, nº 120 – 12º andar – Centro – Porto Alegre/RS - Unidade de Estratégias de RH.

8.2.2. Programa de Orientação Profissional

A contratada deverá se responsabilizar pelo local de realização das atividades, sendo na Região Central de Porto Alegre ou ferramentas para realização na modalidade on-line, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE, com no mínimo 20 dias de antecedência, em datas a serem definidas na Etapa 1.

A aplicação da avaliação deverá ser executada em ambiente disponibilizado e custeado pela CONTRATADA. Se presencial, com mobiliário, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio necessários, água, café e lanche.

As reuniões de alinhamento e todas as entregas formais serão realizadas no endereço: Rua Caldas Júnior, nº 120 – 12º andar – Centro – Porto Alegre/RS - Unidade de Estratégias de RH.

8.3. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

8.3.1. Processos Seletivos Internos

Etapa 1: A cada processo seletivo autorizado pela Diretoria.
Etapa 2: em até 15 dias após a realização das análises de perfil.
Etapa 3: em até 60 dias após a realização da Etapa 1 em Processos Seletivos Internos.
Etapa 4: em até 20 dias após a finalização da Etapa 3 - Etapa de devolutivas.
Havendo necessidade da CONTRATANTE, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.3.2. Programa de Orientação Profissional

Etapa 1: A cada processo autorizado pela Diretoria.
Etapa 2: em até 15 dias após a realização das análises de perfil.
Etapa 3: em até 15 dias após a realização da Etapa 1 em Programa de Orientação Profissional.
Etapa 4: em até 20 dias após a finalização da Etapa 3 - Etapa de devolutivas.
Havendo necessidade da CONTRATANTE, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. O Contratante utilizará a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?
[X] NÃO [ ] SIM

10. VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA

10.1 Processos Seletivos Internos

Estimamos a realização de 900 avaliações anuais em Processos Seletivos Internos.

Serão pagos **R$ 254,79** por avaliação.

10.2 Programa de Orientação Profissional

Estimamos a realização de 100 avaliações anuais no Programa de Orientação Profissional.

Serão pagos **R$ 254,79** por avaliação.

11. DO CREDENCIAMENTO

As interessadas deverão entregar no prazo definido em Edital e no local igualmente identificado, sob protocolo, seu **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** (conforme documento anexo), devidamente assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado de toda a documentação especificada no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência, bem como as demais documentações de habilitação. A referida documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado.

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os interessados no Credenciamento.

11.1. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Na data e horário fixados pela Comissão de Licitação, será realizado sessão pública de sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados. Somente participarão do sorteio as credenciadas previamente habilitados. Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, a empresa sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciados.

12. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência pré-estipulada, conforme distribuição do objeto, por meio de comunicação formal, expedida por carta com AR (aviso de recebimento) ou e-mail, podendo ser ratificada por contato telefônico, a critério do CONTRATANTE. Para cada convocação para realização dos serviços será emitido um contrato.

A recusa de serviços pela CONTRATADA sempre deverá ser formalizada com a devida justificativa à Unidade de Estratégias de RH do CONTRATANTE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para realização dos serviços, podendo esta ser

aceita ou não. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial.

13. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Caso haja mais de uma credenciada par atendimento da mesma demanda, a distribuição do objeto ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, garantindo a participação isonômica de todos os credenciados. A distribuição do objeto seguirá a ordem previamente estabelecida mediante sorteio.

De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

Para todas as atividades poderá ser solicitado os serviços adicionais de revisão de valor e pedido de complementação e/ou atualização, sendo estes sempre encaminhados a empresa credenciada autora do trabalho.

Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem apresentar justificativas, acumular mais de **02 (dois) serviços pendentes**, independentemente da quantidade para os quais esteja credenciado.

Poderá ser excluído da distribuição de serviços a credenciada que, sem justificativa, não mantiver atualizada durante a vigência do Credenciamento, a documentação de qualificação, quando solicitado pelo contratante, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico Estrategias_RH_Selecao@banrisul.com.br, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias corridos. Até a data final de vigência do credenciamento, a credenciada deverá adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.

O contratante pode, a qualquer momento, descredenciar a licitante, garantida a defesa prévia, se a credenciada se recusar, por **03 (três) vezes**, a realizar serviço requisitado nos termos do edital;

O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviço à descredenciada.

15. ANÁLISE GOVERNANÇA DE TI

15.1. O objeto desta contratação envolve algum ou alguns dos itens descritos abaixo?
I - Processamento/Armazenamento de Dados [X] NÃO [ ] SIM
II - Aquisição de Licenças de Software (Permanente ou de Uso) [X] NÃO [ ] SIM
III - Manutenção, Customização ou Integração de Software [X] NÃO [ ] SIM
IV - Suporte de Software [X] NÃO [ ] SIM

16. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

16.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? [X] NÃO [ ] SIM

16.2. O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? [X] NÃO [ ] SIM

17. ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, de:

a) Dados Pessoais? [ ] NÃO [X] SIM

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

b) Dados Pessoais Sensíveis? [X] NÃO [ ] SIM

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

18. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

18.1. DA RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

19. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste dos preços no contrato? [ ] NÃO [X] SIM
II. Se SIM, para todos os itens? [ ] NÃO [X] SIM
III. O índice padrão utilizado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

20. DO PAGAMENTO

20.1 Processos Seletivos Internos

O pagamento será realizado por demanda, dividido em duas parcelas, conforme segue:

I. 80% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil.

II. 20% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas.

20.2 Programa de Orientação Profissional

O pagamento será realizado por demanda, dividido em duas parcelas, conforme segue:

I. 80% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 2: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Análise de Perfil.

II. 20% do valor total das avaliações deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços da ETAPA 4: Entrega de pareceres e relatórios da Etapa de Devolutivas.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

21.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- Para participar do processo licitatório, a licitante deverá comprovar possuir profissional formado em Psicologia e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, com experiência na condução de análises de perfil comportamental, com as características descritas no item 21.2.
- A licitante deverá apresentar prova de regularidade dos profissionais indicados (equipe técnica) no Conselho Regional de Psicologia. A necessidade destes profissionais provém de uma exigência legal, uma vez que a Lei Federal no 4.119/62, no Art. 13, dispõe que a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os objetivos de diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional constitui função privativa do psicólogo.
- A licitante deverá encaminhar relação dos profissionais que vão compor a equipe, listando os nomes e formação acadêmica. A substituição dos profissionais integrantes da relação apresentada, se necessária, deve ser feita por outros profissionais de experiência equivalente ou superior e somente com anuência da CONTRATANTE.

21.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

- Certificação - Formação mínima exigida: Graduação na área de Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia. A necessidade destes profissionais provém de uma exigência legal, uma vez que a Lei Federal no 4.119/62, no Art. 13, dispõe que a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os objetivos de diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional constitui função privativa do psicólogo.

21.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

- Atestado de Capacidade Técnica - Experiência em avaliação comportamental (condução de atividades individuais e em grupo, aplicação de testes psicológicos e/ou de perfil comportamental, e entrevistas) em processos seletivos em instituições financeiras, com no mínimo de 100 (cem) avaliações, para funções técnicas, administrativas, comerciais e/ou gerenciais, a ser comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica da Instituição em que houve a condução, em nome do profissional.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação da garantia.

23. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
7%	valor unitário da análise de perfil	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para entrega da descrição da metodologia para execução da Etapa 1
7%	valor unitário da análise de perfil	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para solicitação de cancelamento das datas previstas para a realização do processo seletivo, conforme consta na Etapa 1
6%	valor unitário da análise de perfil	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da Etapa 2
6%	valor unitário da análise de perfil	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da realização da entrevista de

			retorno (devolutiva) para candidatos selecionados, conforme consta na Etapa 3
5%	valor unitário da análise de perfil	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da realização da entrevista de retorno (devolutiva) para candidatos não selecionados, conforme consta na Etapa 3
5%	valor unitário da análise de perfil	Por dia	Pelo descumprimento do prazo estabelecido para execução da Etapa 4

24. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? [ ] NÃO [X] SIM
II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar: 0000310/2016

25. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 22 de março de 2022.

DENISE KRAUSE SALVIATO ANALISTA	DENISE KRAUSE SALVIATO:00362090076 Assinado de forma digital por DENISE KRAUSE SALVIATO:00362090076 Dados: 2022.04.20 12:35:02 -03'00'
RENATA MARIA FERNANDES GERENTE EXECUTIVA	RENATA MARIA FERNANDES:00271078090 Assinado de forma digital por RENATA MARIA FERNANDES:00271078090 Dados: 2022.04.20 11:34:43 -03'00'
FRANCISCA MORIM DE CAMPOS VELHO SUPERINTENDENTE EXECUTIVA	FRANCISCA MORIM DE CAMPOS VELHO:60728183072 Assinado de forma digital por FRANCISCA MORIM DE CAMPOS VELHO:60728183072 Dados: 2022.04.20 13:33:35 -03'00'

26. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no art. 30 - § 3º da Lei 13.303/2016, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA			
Nº	**DENOMINAÇÃO**	**FÓRMULAS**	**PESOS**
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA			
1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO}\right) * \left(\frac{n}{12}\right)$	K = 10

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
	NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE

FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE

BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

	CONTAS	Em R$ Mil
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
5	ATIVO PERMANENTE	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
7	PASSIVO CIRCULANTE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	
11	DESPESA ANTECIPADA	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)	

F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	LIQUIDEZ GERAL				
3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum$NP				

G RESULTADO DA ANÁLISE

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇOES DE PREENCHIMENTO DO FORMULARIO DE ANALISE CONTABIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de *A* a *F*) e pelo licitador (quadros *G*, *H* e *J*).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).
Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.
Número: informar o número do instrumento licitatório.
Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.
Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.
Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.
CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.
SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.
Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.
CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue:
1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.
CGC/TE: informar o número do CGC estadual.
Endereço: informar o endereço completo.
Nome do representante legal: informar o nome completo.
Fone: informar o número do telefone para contatos.
Balanço apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.
Data do Balanço anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.
Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.
Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.
CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:
1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.
Nº do registro no CRC : informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Fone: informar o telefone de contato.
Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.
Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1(um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1(um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de (3+5+11) - (4+12+14) = zero.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: F1=E1 ÷ E2, F2=E3 ÷ E4, F3=E5 ÷ E6, F4=E7 ÷ E8 e F5=E9 ÷ E10, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").
Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.
Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.
NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo **Nota** pelo campo **Peso**.
NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão (X/0) ou (0/X), a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
4) X = qualquer valor positivo.
5) As expressões (X/0) ou (0/X) simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro *"G"* o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.
Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.
Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																			
A e B	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1

C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1

D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1

F	Construção																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

	Intermediação financeira																				
	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1

		Saúde e serviços sociais																			
N	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1

		Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																			
O	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º		10º	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.